

COMUNICADO

Levando-se em consideração os incidentes ocorridos ao longo do mês de outubro, em especial durante o Dia do Professor, 15.10.2013, vimos informar que:

1. Em nenhum momento a Comissão de Acompanhamento celebrou qualquer acordo relativo ao cronograma de pagamento dos salários do mês de setembro de 2013 com os dirigentes da FTC, tão somente foi comunicada, verbalmente, a respeito das razões e termos do cronograma no final da tarde do dia 07.10.2013, último dia para a realização do pagamento, oportunidade em que coordenadores, funcionários e representação estudantil já haviam sido informados.

Tendo em vista a gravidade do problema, a comissão solicitou à Direção Geral da FTC que os motivos causadores dos atrasos salariais e o cronograma proposto (pagamento dos salários de setembro entre os dias 8 a 23 de outubro) fossem apresentados por escrito e devidamente assinado por quem de direito, o que efetivamente ocorreu no dia 08.10.2013.

2. Considerando-se que o salário é um direito indisponível do trabalhador e tendo em vista a data comemorativa dedicada aos professores, os docentes foram convocados para, em conjunto, refletirem sobre as condições de trabalho enfrentadas pela categoria, o que perpassou, inevitavelmente, pela discussão acerca das razões do atraso salarial e do cronograma de pagamento apresentado no dia 08.10.2013, não configurando tal atitude paralisação de advertência e muito menos greve, como equivocadamente foi veiculado nos corredores e na imprensa local.

3. Durante os debates os professores se mostraram:

3.1 descontentes com as justificativas empregadas pela FTC para explicar os atrasos salariais;

3.2 insatisfeitos com o cronograma de pagamento de salário imposto, mesmo considerando a informação apresentada pela instituição de que naquela data (15.10) 62,7% dos funcionários já haviam recebido seus salários;

3.3 desmotivados pela desatualização dos laboratórios e da biblioteca, em que pesem as constantes reclamações;

3.4 indignados com o fato de receberem seus salários através de uma empresa denominada Patrium;

3.5 lesados por pagarem taxa bancária pela manutenção da conta salário;

3.6 desvalorizados enquanto profissionais essenciais à formação de inúmeras gerações que buscam no ensino superior um meio de galgarem melhores condições de vida.

4. Os professores entendem que:

4.1 é dever da instituição pagar os salários de todos os funcionários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme determina o artigo 459, parágrafo 1º, da CLT, o que já foi desrespeitado inúmeras vezes ao longo deste ano pela FTC, apesar do aumento do número de matrículas e diminuição das evasões no semestre de 2013.2, mesmo após a greve ocorrida entre os meses de junho e julho de 2013.

4.2 é inadmissível atribuir toda a responsabilidade pelo pagamento dos salários aos repasses advindos do FIES, uma vez que o percentual de beneficiários deste programa governamental ainda não corresponde a maioria dos estudantes e que os demais alunos, em regra, pagam suas mensalidades regularmente.

4.3 a greve dos bancários também não pode ser utilizada como argumento para os atrasos, posto que, após o retorno das atividades bancárias, no dia 14.10.2013, ainda assim a FTC manteve o cronograma de pagamento apresentado, o que demonstra não existir conexão entre os atrasos salariais e a greve dos bancos.

4.4 é constrangedor utilizar o argumento de que o atraso salarial foi ocasionado pelos gastos com pagamentos das contribuições previdenciárias, imposto de renda e serviços de consultoria para regularizar o débito do FGTS, já que tais obrigações são inerentes à folha de pagamento e estão previstas no orçamento geral. Ademais, não houve qualquer comprovação das alegações apresentadas.

Ressalte-se que o pagamento de consultoria para regularizar o débito do FGTS decorre de um problema criado pela própria instituição, cuja resolução não pode causar mais transtornos aos funcionários.

5. Durante a Terceira Assembleia Permanente de Professores, realizada no dia 23.10.2013, após exaustiva discussão, mesmo se constatando o cumprimento do cronograma salarial (pagamento do salário do mês de setembro entre os dias 8 a 23 de outubro), decidiu-se que caso a FTC não comprove, até o dia 07.11.2013, que realizou o pagamento da primeira parcela do acordo relativo ao débito do FGTS (com vencimento previsto para o dia 31.10.2013) e o depósito do FGTS referente ao mês de setembro de 2013 e não realize o pagamento do salário do mês de outubro de 2013, de todos os professores, até o quinto dia útil do mês subsequente (07.11), as atividades acadêmicas serão paralisadas nos três turnos do dia 11.11.2013, segunda-feira, ficando desde já cientes todos os integrantes da comunidade acadêmica.

6. É notório que a FTC avançou positivamente nos últimos meses, em especial devido à disposição para o diálogo apresentada pelo Diretor Geral,

Prof. Edilson Lins, o que esperamos seja mantido e aprofundado, contudo, algumas práticas precisam ser banidas, em especial os atrasos salariais e o não recolhimento do FGTS, lastreados em problemas supostamente advindos do recebimento dos créditos do FIES.

7. Esperamos que as obrigações acima descritas sejam cumpridas, afastando-se assim qualquer possibilidade de paralisação, a fim de que possamos utilizar nossas energias na busca por métodos de aperfeiçoamento da qualidade de ensino – razão precípua da função de todo professor - e não tenhamos que nos preocupar com problemas históricos de gestão e de desrespeito aos direitos trabalhistas.

Salvador, 6 de novembro de 2013.

Professores da FTC

Comissão de Acompanhamento da FTC